



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece o show artístico da dupla sertaneja Antony & Gabriel como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que “dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências”, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 3.775, de 13 de julho de 2023, que Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema, reconhecer a Festa do Peão de Boiadeiro como evento integrante do calendário oficial de eventos;

Considerando o show artístico da dupla sertaneja Antony & Gabriel a ser realizado na 48ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro em 14/09/2023, nesta cidade, custeado pelo município de Borborema com entrada franca, o que atrai grande participação popular, havendo necessidade de adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores públicos municipais que irão prestar serviços em regime de plantão, necessário ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

DECRETA

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como “evento e situação de especial interesse público” o show artístico de Antony e Gabriel a ser realizado na 48ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro em 14/09/2023, nesta cidade, custeado pelo município de Borborema com entrada franca.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas

constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos no evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de setembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional